



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 143

DE 29 DE Outubro DE 1.996

ALTERA DISPOSITIVOS DE LEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º e seu § 2º Lei Nº 133
de 12 de junho de 1996 passam a vigorar com a seguinte redação:

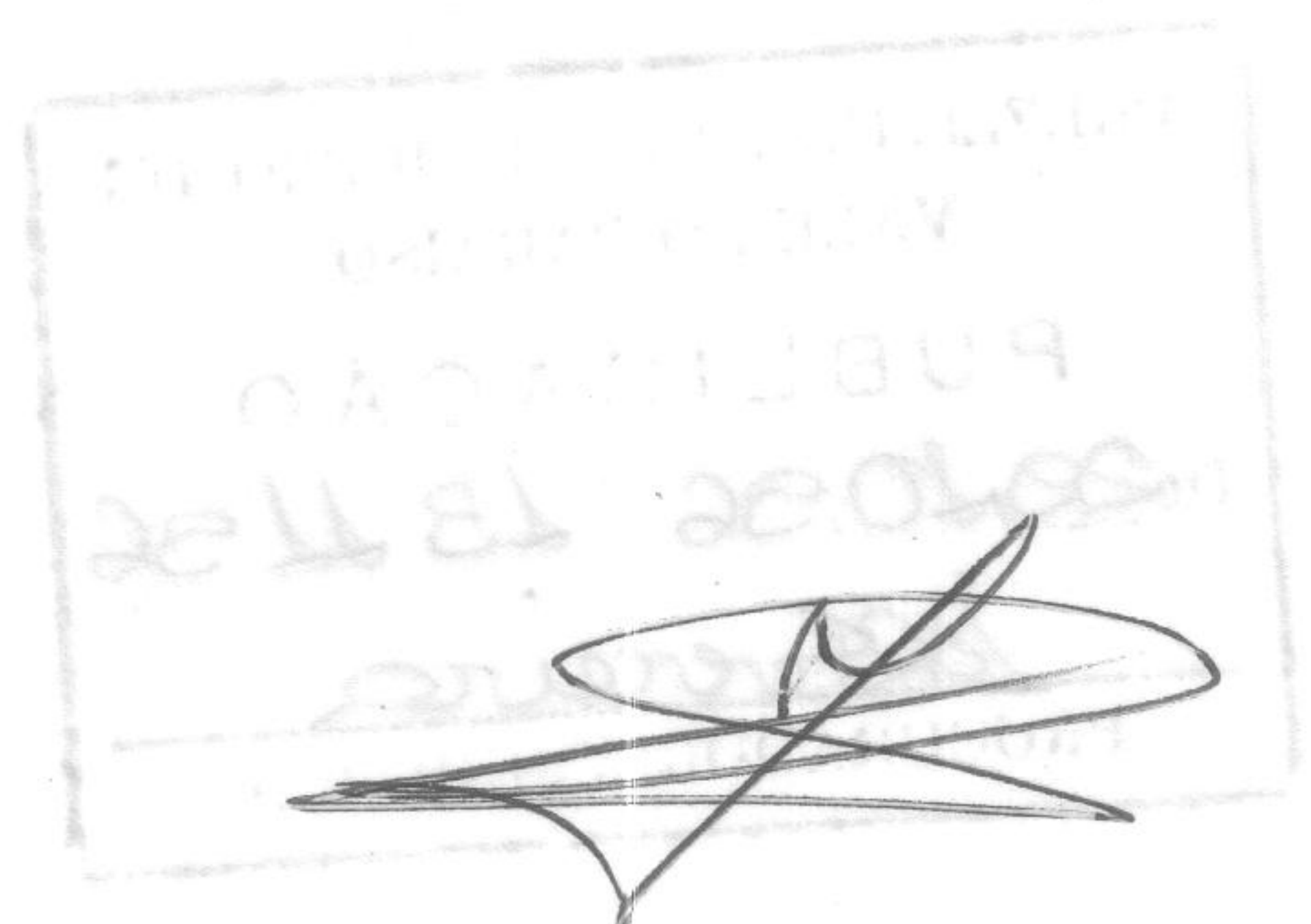
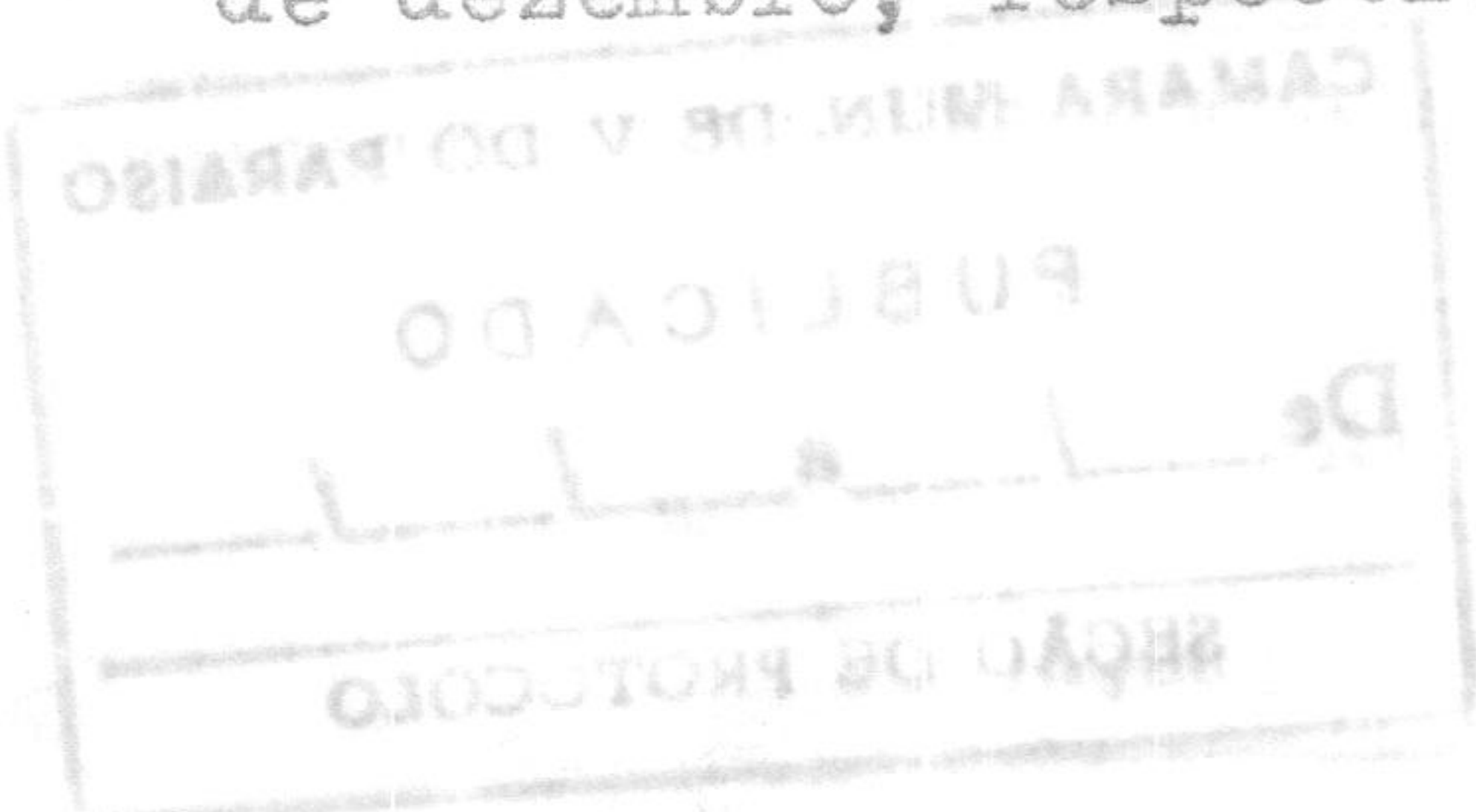
"Art. 1º. Fica concedido aos contribuintes
do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercí-
cio de 1996, o desconto de 70% (setenta por cento), para pagamento a
té 20 de novembro de 1996".

§ 1º...

§ 2º. Em se tratando de pagamento parcela-
do obedecer-se-á os seguintes prazos:

PARCELA	VENCIMENTO
Primeira	20.11.96
Segunda	30.11.96
Terceira	10.12.96
Quarta	20.12.96

Art. 2º. Os prazos para pagamento das pres-
tações vencidas em junho, julho e agosto de 1996, dos imóveis urba-
nos objetos das alienação feitas através da Primeira Concorrência Pú-
blica/96, ficam prorrogados para 20 de novembro, 05 de dezembro e 20
de dezembro, respectivamente.





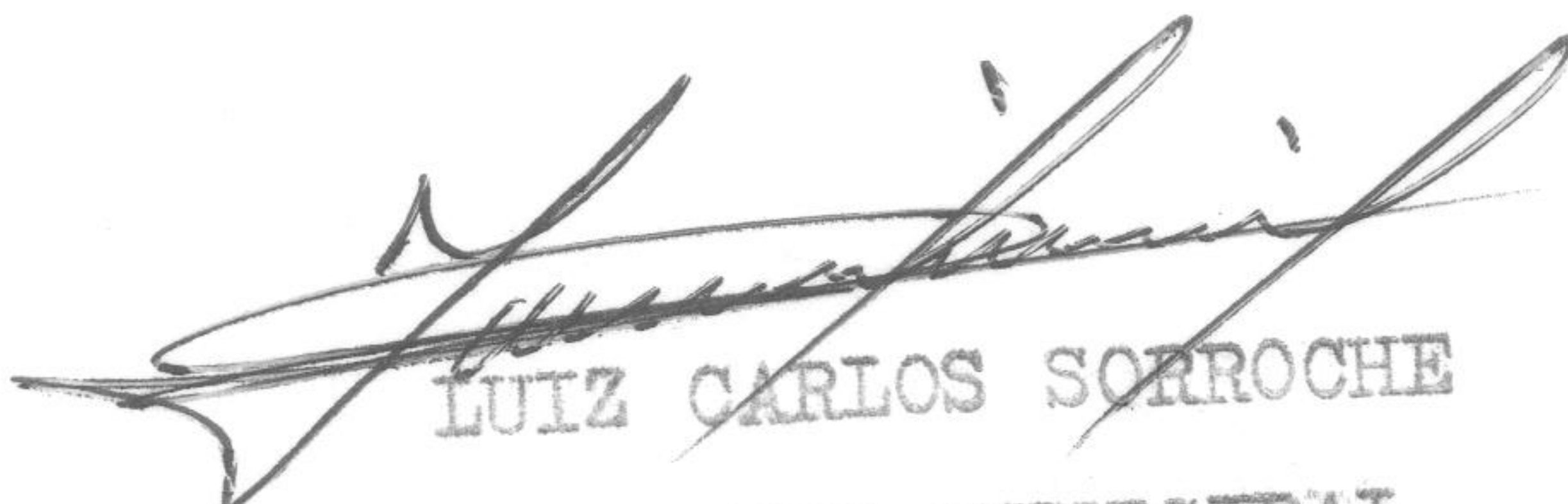
Prefeitura do Município de Vale do Paraíso
Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92
Gabinete do Prefeito

Fl. 02.

LEI Nº 143

DE 29 DE Outubro DE 1.996

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

